



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI Nº. 501/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de um terreno do Poder Público à Construtora Triunfo S/A.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica a Poder Executivo autorizado a permitir o uso de um terreno do Poder Público com área total de 18.069,00 m², a margem da Rodovia PR 560, anexo ao Centro de Eventos de nosso Município, a Construtora Triunfo S/A, para instalação de alojamento, refeitório, e demais dependências pertinentes à obra de fornecimento de bens e serviços, Construção do Complexo Energético do Rio Jordão, pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme croquis e memorial descritivo em anexo, e objeto da matrícula nº 6972, Lote 2, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. – A empresa se compromete a conservar o que lhe é permitido o uso, pelo prazo acima convencionado, sendo certo que todas as benfeitorias que correspondem à infra-estrutura do terreno, tais como, serviços de terraplanagem, instalações elétricas e hidráulicas, campo de futebol e/ou quadra poliesportiva, cercas de divisa, vias internas de trânsito com revestimento primário, cancela e/ou portão na entrada, por ela feita no terreno, nele permanecerão após o término da permissão a título de pagamento pelo uso do mesmo.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 11 de Dezembro de 2002.


Elias Farah Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário de Guacaporã

Nº 1009 de 13/12/02

Resp. [Assinatura]